



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

PROJETO DE LEI Nº071 DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.516 DE 23 DE JULHO DE 2025, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº4.520 DE 13 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DARCI RENATO FEITEN**, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A redação do art. 1º da Lei Municipal nº4.516 de 23 de julho de 2025, alterada pela Lei Municipal nº4.520 de 13 de agosto de 2025, passara a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Fica suspensa a aplicação de multa e juros dos débitos municipais e das dívidas ativas tributárias e não tributárias a partir de 29 de julho de 2025, até 22.08.2025 em decorrência da mudança de sistema para gestão tributária.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18.08.2025.

**Art.3º**.- Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de agosto de 2025**

**DARCI RENATO FEITEN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

**MÁRIO LUIZ DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº071, DE 20 de agosto de 2025**

**EXCELENTÍSSIMA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS,**

**EXCELENTÍSSIMO(a) PRESIDENTE,**

**EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos demais membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei Ordinária nº071.2025, o qual **ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.516 DE 23 DE JULHO DE 2025, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº4.520 DE 13 DE AGOSTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Há muitos anos, a empresa Betha disponibiliza a esta Prefeitura sistemas para gestão tributária, de pessoal e contabilidade, dentre outros.

Com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021, o Poder Executivo realizou processo licitatório, visando a contratação dos serviços citados no parágrafo anterior.

A empresa vencedora do certame foi a Multi24.

Tendo em vista a troca do fornecedor e, consequentemente, do software, prevê-se que os sistemas referidos no início desta Justificativa ficarão indisponíveis por alguns dias, o que significa dizer que os contribuintes não poderão retirar, na sede Prefeitura, boletos para pagamento, por exemplo.

Portanto, não se mostra justo e razoável que os cidadãos arquem com acréscimos decorrentes de juros, multa e correção monetária durante esse período, pois não darão causa à mora.

Considerando a indisponibilidade dos sistemas, que impedirá o acesso eletrônico aos protocolos e processos administrativos, também se mostra necessária a suspensão da contagem dos prazos no âmbito da Prefeitura, inclusive para a interposição de recursos.

Com a migração do sistema, a integralização e parametrização contábil e tributária ainda pende de acontecer e gerar segurança jurídica aos lançamentos.

Assim, verificou-se que a data de 22 de agosto para a conclusão final da implantação do sistema se mostrou imprópria, devendo ser prorrogado o prazo para que se possa ter ampla segurança.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos**  
**Procuradoria-Geral**

Ante o exposto, requeiro a inclusão em pauta e a aprovação do presente projeto de lei, colocando-me à disposição dos Vereadores para eventuais outros esclarecimentos que se façam necessários.

A urgência justifica-se diante da data limite fixada anteriormente.

Diante do exposto, solicitamos ao Legislativo Municipal a apreciação e aprovação do presente projeto em regime de Urgência.

Era o que tínhamos para o momento.

Renovo meus votos de estima e consideração

**DARCI RENATO FEITEN**  
**Prefeito Municipal**